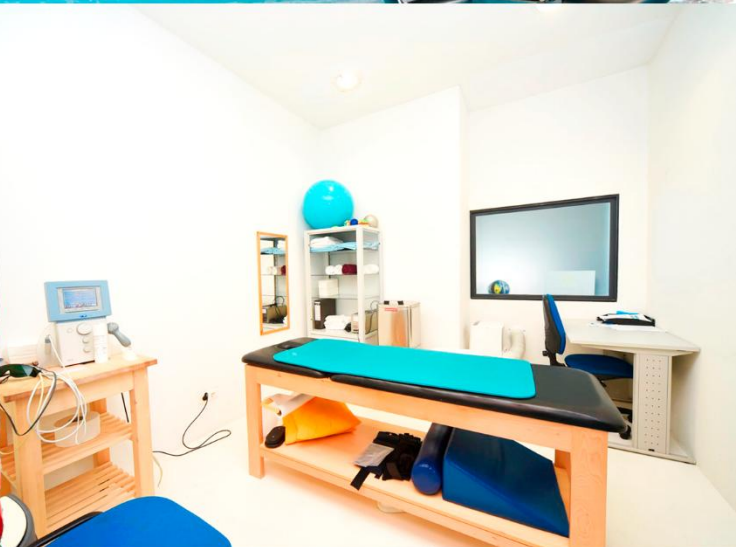




Quadro Normativo 2026/2027



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Artigo 1.º Âmbito de Aplicação.....	4
Artigo 2.º Responsabilidade pelas Atividades Desportivas e Terapêuticas	4
Artigo 3.º Compromisso Técnico e Pedagógico	5
Artigo 4.º Deveres e Obrigações Gerais da GesLoures	5
Artigo 5.º Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores	6
Artigo 6.º Normas Gerais de Acesso e Utilização	6
Artigo 7.º Normas Específicas de Acesso e Utilização	8
Artigo 8.º Qualidade da Água e Normas de Utilização	9
Artigo 9.º Quiosque, APP e Portal.....	10
Artigo 10.º Calendário	10
Artigo 11.º Seguro de Acidentes Pessoais	12
Artigo 12.º Proteção de Dados	12
Artigo 13.º Recolha e Utilização de Imagem e Som.....	13

CAPÍTULO II

INSCRIÇÃO E MENSALIDADES	14
Artigo 14.º Inscrição	14
Artigo 15.º Renovação Automática da Inscrição.....	16
Artigo 16.º Pagamentos	17
Artigo 17.º Pagamento antecipado	18
Artigo 18.º Encargo administrativo por atraso.....	19
Artigo 19.º Impossibilidade de frequência	19

CAPÍTULO III

ATIVIDADES E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS	21
Artigo 20.º Tipologia de atividades e serviços.....	21
Secção I Atividades Gerais	
Artigo 21.º Escola de Natação	22
Artigo 22.º Utilização Livre Aquática – Condições de Acesso	24
Artigo 23.º Utilização Livre Aquática - Regras de Utilização	24

Artigo 24.º Utilização Livre Aquática - Utilização Ocasional - Senhas.....	26
Artigo 25.º Fitness – Normas de Utilização.....	26
Artigo 26.º Fitness - Utilização Ocasional - Senhas.....	28

Secção II | Atividades Terapêuticas

Artigo 27.º Atividades Terapêuticas - Aquáticas.....	28
Artigo 28.º Tratamentos de Fisioterapia e Massagem	30
Artigo 29.º Postura e Movimento.....	31

Secção III | Atividades com Participação Condicionada

Artigo 30.º Atividades com Participação Condicionada – Regime especial de Frequência	31
Artigo 31.º Programa Clube Vida Ativa.....	31
Artigo 32.º Projeto LED	32
Artigo 33.º Inclusão Jovem – Natação/Hidroterapia	33
Artigo 34.º Inclusão Crianças – Natação/Hidroterapia	34
Artigo 35.º Instituições e Entidades - Normas de Acesso e Funcionamento.....	35
Artigo 36.º Frequência por Protocolo	37
Artigo 37.º Trabalhadores, reformados, agregados familiares de trabalhadores, cônjuges e estagiários	38

Secção IV | Competição

Artigo 38.º Área Desportiva.....	40
Artigo 39.º Filiação Desportiva	41
Artigo 40.º Critérios de Filiação na Federação Portuguesa de Natação.....	41
Artigo 41.º Equipamento Desportivo	42
Artigo 42.º Serviços de Fisioterapia para Nadadores Federados.....	42
Artigo 43.º Benefícios Desportivos	43
Artigo 44.º Caducidade e Prorrogação dos Benefícios.....	45
Artigo 45.º Classe de Masters	46
Artigo 46.º Informação e Aceitação.....	47
Artigo 47.º Disposições Finais	47

Secção V | Outros Serviços

Artigo 48.º Aluguer de Pistas	48
Artigo 49.º Festas de Aniversário	49
Artigo 50.º Cursos de Atividades Aquáticas.....	50
Artigo 51.º GesClick	51

CAPÍTULO IV

PREÇÁRIO	52
Artigo 52.º Condições Gerais	52
Artigo 53.º Preçário - Inscrição.....	52
Artigo 54.º Renovação	53
Artigo 55.º Desconto de Idade.....	53
Artigo 56.º Desconto Integrar.....	53
Artigo 57.º Desconto Integrar +	53
Artigo 58.º Desconto Família	54
Artigo 59.º Desconto DUO	54
Artigo 60.º Pacotes Promocionais	55
Artigo 61.º Dúvidas e Omissões.....	55
TABELAS DE PREÇOS.....	56

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

O presente Quadro Normativo integra:

- a) Normas gerais aplicáveis à frequência de atividades e à utilização das instalações desportivas sob a responsabilidade da empresa municipal GesLoures, Gestão de Equipamentos Sociais, Unipessoal, Lda., adiante designada por GesLoures.
- b) Normas e preços específicos relativos a cada atividade e/ou tipo de utilização.

Artigo 2.º

Responsabilidade pelas Atividades Desportivas e Terapêuticas

1. As atividades tuteladas pela Federação Portuguesa de Natação (FPN) cumprem o disposto na Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto, sendo planeadas, executadas e avaliadas pela equipa técnica acreditada pela FPN e integrando treinadores de natação de grau I, II, III e IV.
2. As atividades na área da manutenção e condição física (*fitness*) cumprem o disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto (aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), sendo planeadas, executadas, avaliadas e dirigidas pelo/a Diretor/a Técnico/a habilitado/a para o efeito, existindo em cada instalação o regulamento a que se refere o artigo 19.º da Lei referida.
3. As atividades terapêuticas desenvolvidas nas instalações da GesLoures, designadamente a fisioterapia e a hidrocinesioterapia, são prestadas no âmbito de cuidados de saúde e estão devidamente registadas na Entidade Reguladora da Saúde (ERS), ao abrigo do regime jurídico aplicável às unidades privadas de

saúde, conforme previsto na Lei n.º 138/2015, de 7 de setembro. A prestação destes cuidados cumpre os princípios da qualidade, segurança, consentimento informado e proteção de dados, conforme o RGPD e a Lei de Bases da Saúde.

Artigo 3.º

Compromisso Técnico e Pedagógico

1. A GesLoures planeia, programa, executa e avalia as atividades de acordo com os normativos legais aplicáveis e as melhores práticas técnicas e pedagógicas.
2. O enquadramento dos utilizadores nas diferentes atividades pressupõe um diagnóstico inicial, planeamento técnico pedagógico, monitorização e avaliação.

Artigo 4.º

Deveres e Obrigações Gerais da GesLoures

1. A GesLoures compromete-se a promover o desenvolvimento desportivo e físico dos utilizadores, através da orientação específica e pedagógica da equipa técnica e terapêutica.
2. A GesLoures compromete-se a efetuar análises regulares da água das Piscinas segundo as normas da Organização Mundial de Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e a divulgar os seus resultados, afixando-os nas Piscinas, em local visível para os utilizadores, de acordo com o modelo em vigor praticado pelas entidades emissoras dos respetivos resultados.
3. A GesLoures garante, durante todo o período de funcionamento de cada instalação, a permanência de um responsável devidamente identificado e apto a responder a qualquer solicitação dos utilizadores.
4. A GesLoures é titular de seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais celebrados nos termos da Lei, conforme descrito no artigo 11.º do presente Quadro Normativo.
5. A GesLoures mantém disponível em cada instalação, nos termos da lei, livro de reclamações, livro de elogios, cópia das diferentes apólices de seguro e Quadro Normativo que regulam e disciplinam a utilização das instalações e a frequência de atividades.

Artigo 5.º

Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores

1. Constituem deveres dos utilizadores:
 - a) cumprir os regulamentos aplicáveis à utilização das instalações e à frequência de atividades, nomeadamente os que constam nos Quadro Normativo;
 - b) cumprir as orientações do pessoal de serviço;
 - c) proceder ao pagamento dos preços devidos por inscrição, utilização de instalações e frequência de atividades e/ou fruição de produtos e serviços.
2. O não cumprimento de algum dos pressupostos referidos no número anterior dá origem à anulação da inscrição durante a presente época, à perda da vaga e ao impedimento de frequência das atividades.

Artigo 6.º

Normas Gerais de Acesso e Utilização

1. Por questões de segurança dos utilizadores e das instalações, o acesso às instalações e à frequência de atividades é efetuado mediante a utilização do cartão fornecido para o efeito.
2. Na ausência de cartão para acesso às instalações e frequência de atividades, o utilizador fica obrigado a dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Utilizador para registar a sua presença na instalação.
3. A não utilização recorrente do cartão constitui fundamento para a recusa de acesso às instalações e/ou da frequência de atividades.
4. Não é permitida a utilização das instalações para fins diferentes daqueles a que se destinam.
5. O acesso às modalidades de utilização livre, ginásio, aulas de grupo e serviços de gabinete / fisioterapia deverá ser efetuado mediante prévia obtenção de senha no Quiosque Interativo de cada instalação, conforme o disposto no artigo 9.º.

6. É interdito o acesso às instalações e à frequência de atividades a quem, pelo seu comportamento, hábitos de higiene ou estado físico, seja suscetível de perturbar a normal utilização das instalações.
7. É interdita a participação em qualquer atividade com feridas abertas ou em cicatrização.
8. É interdita a frequência das instalações a pessoas com pediculose ou outro tipo de infestação ou doença transmissível.
9. Os utilizadores devem usufruir das instalações de forma a preservar a sua integridade e limpeza, bem como, a segurança e o respeito por pessoas e bens.
10. Em caso de defecagem ou regurgitação na piscina, os utilizadores que no momento se encontrem na cuba afetada devem sair, estando impedidos de transitar para as restantes cubas, prevenindo-se o risco de contaminação. Neste caso, a aula terminará de imediato, não estando sujeita a compensação.
11. Os danos causados nas instalações ou equipamentos por utilização indevida ou negligente são da responsabilidade do utilizador, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar ou civil.
12. É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e usar substâncias ilícitas em qualquer espaço das instalações, bem como, comer e beber em espaços que se destinam à prática desportiva, balneários, vestuários ou zonas de acesso aos espaços de atividades.
13. A GesLoures não se responsabiliza pelo desaparecimento, extravio ou deterioração de qualquer bem ou valor nos balneários, vestiários, cacifos e demais equipamentos das instalações desportivas.
14. A utilização das cubas e das salas de atividades é efetuada apenas sob supervisão técnica, assegurada por pessoal da GesLoures ou por esta autorizado.
15. O não cumprimento das normas de acesso e utilização constitui fundamento para a proibição de permanência ou acesso às instalações.

Artigo 7.º

Normas Específicas de Acesso e Utilização

1. A entrada para os balneários poderá ser efetuada 15 minutos antes do início da atividade e a saída deverá realizar-se nos 30 minutos seguintes ao final da atividade.
2. Os utilizadores de idade igual ou inferior a 8 anos devem ser acompanhados por um adulto na utilização dos vestiários e balneários das instalações, de acordo com a sinalização existente.
3. Os utilizadores com idade igual ou superior a 9 anos, usam os balneários de forma autónoma, sem acompanhante.
4. É permitido o acesso de utilizadores em cadeira de rodas ao cais de piscina, desde que estas se encontrem devidamente limpas, assegurando todas as condições de higiene e segurança.
5. É permitido o acesso ao cais da piscina por parte de um acompanhante (com o calçado apropriado), aos utilizadores com menor autonomia física ou psíquica, bem como a sua permanência no decorrer da aula, caso se justifique, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º.
6. Não é permitido o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização das instalações, à exceção dos utilizadores praticantes.
7. Os utilizadores devem garantir o acondicionamento dos bens pessoais dentro do cacifo e o fecho adequado do mesmo com o respetivo cadeado, devendo esses bens ser retirados do cacifo após a utilização, sob pena da sua retirada ser assegurada pela equipa de manutenção interna.
8. No caso dos cacifos sob aluguer, os utilizadores apenas estão obrigados a retirar os seus bens no final desse aluguer ou no final da época, no dia 31 de agosto.
9. No mês que antecede e até à data da realização dos Festivais, poderá ser condicionada a assistência às aulas por parte de encarregados de educação ou acompanhantes.

Artigo 8.º

Qualidade da Água e Normas de Utilização

1. A GesLoures cumpre todas as normas sobre requisitos de qualidade da água para uso nos tanques das piscinas (lotação, tratamento da água, higiene, segurança e temperatura), designadamente, o disposto na Norma Portuguesa NP 4542 2016, respeitando os seguintes referenciais de temperatura:

- a)** piscinas desportivas para natação pura, polo aquático e natação artística: temperatura 24.º a 26.º;
- b)** piscinas de aprendizagem, de recreio, de diversão/lazer ou polivalentes: temperatura 26.º a 28.º;
- c)** piscinas de manutenção e infantis: temperatura 28.º a 32.º.

2. Não é permitido entrar ou permanecer nas cubas (plano de água das piscinas) sem tomar duche previamente e eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis afetar a qualidade da água.

3. O acesso ao cais da piscina para utilização das cubas deve ser efetuado com chinelos, meias ou outro calçado técnico, específico para o efeito, sendo obrigatório permanecer descalço durante a realização da atividade em água.

4. Não é permitida a utilização de qualquer tipo de calçado dentro de água (meias, chinelos, sapatos e afins), ainda que adequado às atividades aquáticas, uma vez que tal é suscetível de interferir com a prática pedagógica, por alterar a perceção motora e a aprendizagem, e colocar em causa a preservação da qualidade da água, pela introdução de partículas ou microrganismos provenientes do exterior.

5. Salvaguardam-se do disposto no número anterior situações excecionais, a analisar pelo Coordenador de cada piscina, devendo para o efeito o utilizador proceder à elaboração de exposição escrita, sustentada por atestado ou declaração de médico da especialidade onde, obrigatoriamente, seja especificada a necessidade da proteção da situação clínica e período a que se aplica.

6. Nas modalidades aquáticas, é obrigatório o uso de touca de látex ou silicone, admitindo-se o uso de outras toucas, conforme o seguinte:

- a) touca de conforto no caso das aulas de fitness aquático e hidrocinésioterapia;
- b) touca de licra no caso das aulas para bebés, devendo o acompanhante usar touca de silicone ou látex.

7. O equipamento utilizado (calção e fato de banho), deverá ser de licra e adequado para cada atividade a frequentar, respeitando os parâmetros desportivos comuns.

Artigo 9.º

Quiosque, APP e Portal

1. A GesLoures dispõe de Quiosques Interativos, APP e Portal, onde se encontram disponibilizados os serviços de Utilização Livre, Fitness (Santo António dos Cavaleiros e Loures) e tratamentos da área terapêutica.
2. Os Quiosques Interativos permitem a retirada de senhas de acesso às modalidades de utilização livre, ginásio, aulas de grupo e serviços de gabinete.
3. Através da APP e do Portal, poderá ser consultada informação relativa a faturas, acessos, pedido pagamento por MB Way e reserva de aula para as modalidades mencionadas no número anterior.
4. A marcação de senha para uma modalidade obriga à retirada de senha no Quiosque, devendo a confirmação dessa presença ser efetuada até 5 minutos antes do início da aula.
5. Caso a senha não seja retirada no tempo previsto no n.º 4, a reserva da aula será disponibilizada para outro utilizador.
6. O acesso às instalações também poderá ser efetuado via App GesLoures, que fornecerá ao utilizador um QR Code, permitindo a entrada através da sua leitura nos torniquetes.

Artigo 10.º

Calendário

1. O calendário geral da época 2026/2027 decorre entre o dia 1 de setembro de 2026 e o dia 31 de agosto de 2027, com as seguintes suspensões:

- a) Feriados nacionais: 1 de janeiro, 26 e 28 de março, 25 de abril, 1 de maio, 27 de maio, 10 de junho, 15 de agosto, 5 de outubro, 1 de novembro, 1 e 8 de dezembro, 25 de dezembro;
 - b) Feriado municipal: 26 de julho;
 - c) 24 e 31 de dezembro;
 - d) Terça-feira de Carnaval;
 - e) Sábado anterior ao domingo de Páscoa;
 - f) Domingos do mês de agosto;
 - g) Festivais da GesLoures.
2. As atividades poderão ainda ser suspensas, até ao máximo de 6 dias por época desportiva, por motivo de obras de beneficiação das instalações, realização de provas desportivas ou por outros motivos relevantes.
3. Caso ocorra alguma das situações previstas no número anterior, a GesLoures compromete-se a comunicar a suspensão com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.
4. As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à GesLoures, designadamente, interrupção de fornecimento de água, eletricidade, gás, greves ou por outras causas imprevistas que o fundamentem.
5. A suspensão das atividades, desde que limitadas pelo enunciado nos números anteriores, não confere direito a qualquer desconto ou reembolso, nem à compensação das aulas/sessões suspensas.
6. A suspensão das atividades não contempladas nos números anteriores, designadamente, em decorrência de ações de formação ou reuniões de trabalhadores da GesLoures, confere aos utilizadores a possibilidade de compensação da atividade não efetuada, mediante reagendamento junto da Unidade de Atendimento ao Utilizador.
7. Durante o mês de agosto, os utilizadores inscritos na modalidade de Karaté ficam dispensados do pagamento mensal, sem prejuízo de manutenção da vaga.

8. A ausência de frequência numa atividade por razões não imputáveis à GesLoures não confere direito à compensação dessa atividade / aula ou a qualquer redução no pagamento.
9. Face à eventual necessidade de alteração de horários em épocas específicas, nomeadamente, em períodos de férias, o ajustamento de novos horários não confere direito a qualquer desconto, desde que comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Artigo 11.º

Seguro de Acidentes Pessoais

1. A GesLoures é titular de um seguro de acidentes pessoais, salvaguardando as coberturas mínimas definidas por Lei.
2. Em caso de acidente, a ocorrência deve ser registada de imediato, em formulário próprio, pelo chefe de serviço, responsável de serviço ou pelo coordenador técnico, cabendo ao sinistrado escolher o local de prestação de assistência.
3. Sendo uma apólice de acidentes pessoais de reembolso, cabe ao sinistrado o pagamento das despesas incorridas e posterior apresentação para que a companhia de seguros proceda ao seu ressarcimento.
4. A GesLoures não é responsável pela assistência médica ou paramédica prestada aos seus utilizadores na sequência de sinistro, limitando-se a assumir-se como intermediária entre o sinistrado e a entidade seguradora.
5. Em caso de sinistro, e quando solicitado, a GesLoures colocará à disposição dos utilizadores informação escrita quanto à metodologia a adotar relativamente a procedimentos administrativos e reembolso de despesas, o que será assegurado pela Seguradora contratada para o efeito pela GesLoures.

Artigo 12.º

Proteção de Dados

1. Com o objetivo de instruir a ficha individual de cada utilizador, a GesLoures requer o fornecimento de dados pessoais elementares.

2. A GesLoures procede ao tratamento dos dados pessoais dos seus utilizadores em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e demais legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados.
3. Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão da relação contratual, faturação, controlo de acessos, segurança das instalações, prestação de serviços e comunicação de informações relevantes sobre atividades da GesLoures.
4. O titular dos dados tem direito de acesso, retificação, eliminação, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, podendo exercer esses direitos mediante pedido escrito dirigido ao responsável pelo tratamento.
5. A GesLoures adota medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, perda, destruição ou alteração indevida.
6. Os dados pessoais serão mantidos e conservados apenas pelo período estritamente necessário às finalidades que motivaram a sua recolha ou pelo prazo legalmente exigido, não sendo os mesmos transmitidos a terceiros, exceto quando tal resulte de obrigação legal ou seja necessário para a prestação de serviços essenciais ao funcionamento das instalações.

Artigo 13.º

Recolha e Utilização de Imagem e Som

1. No âmbito das suas atividades, a GesLoures poderá proceder à captação de imagens e/ou som (fotografia, vídeo ou áudio) nas suas instalações, para efeitos de promoção, divulgação institucional e comunicação em meios próprios, incluindo website, redes sociais e materiais publicitários.
2. A recolha de imagem e som será realizada em conformidade com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor.
3. Sempre que a captação permita a identificação direta dos utilizadores, será previamente solicitado o respetivo consentimento livre, específico e informado, podendo este ser retirado a qualquer momento, sem prejuízo da licitude do tratamento efetuado até essa data.

4. A GesLoures compromete-se a não utilizar as imagens ou gravações para fins distintos dos acima referidos, nem a cedê-las a terceiros sem o consentimento dos titulares dos dados, salvo obrigação legal.
5. Os utilizadores que não autorizem a captação da sua imagem ou voz deverão informar expressamente a GesLoures, sendo envidados todos os esforços razoáveis para respeitar essa decisão.
6. É expressamente proibida a captação de imagens e/ou som por parte dos utilizadores e/ou visitantes, conforme sinalética espacial afixada nas instalações.
7. A GesLoures não se responsabiliza pela captação de imagens e/ou som efetuada por utilizadores e/ou visitantes sem autorização expressa.

CAPÍTULO II INSCRIÇÃO E MENSALIDADES

Artigo 14.º

Inscrição

1. A utilização das instalações e frequência das atividades depende de inscrição, a qual pode ser realizada a qualquer momento, presencialmente, numa das unidades de atendimento ao utilizador e, quando disponível, online, através da APP.
2. A inscrição destina-se à frequência ininterrupta de todas as atividades e utilizações que dela dependam, mantendo-se válida enquanto os pagamentos das mensalidades forem efetuados, na mesma época.
3. No ato de inscrição é obrigatório facultar: uma fotografia, documento de identificação válido (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), número de contribuinte, morada e código postal, indicação de outros utilizadores do agregado familiar (caso pretenda usufruir de programas que obriguem a essa associação), identificação do encarregado de educação ou responsável, quando aplicável, número(s) de contacto telefónico e endereço de correio eletrónico.
4. No ato de inscrição, o utilizador ou o seu encarregado de educação / responsável toma conhecimento dos Quadro Normativo, disponíveis na Unidade

de Atendimento ao Utilizador e no site da GesLoures, e assina os termos de responsabilidade aplicáveis.

5. Os Quadro Normativo são enviados para o endereço eletrónico do utilizador ou entregues em mão, caso solicitado.

6. A não oposição aos Quadro Normativo, no ato da inscrição, determina a concordância do utilizador em relação aos mesmos, e o respetivo cumprimento.

7. A discordância com os Quadro Normativo, em momento posterior à inscrição, implica o cancelamento imediato da mesma e à inibição de frequência de qualquer atividade.

8. No caso de inscrição de menores de idade, os documentos devem ser assinados por quem exerça o poder paternal ou por familiar responsável, maior de idade.

9. No caso de frequência de atividades que impliquem o acompanhamento do utilizador por terceiro, deve ser entregue declaração médica comprovativa da necessidade e assinado Termo de Responsabilidade, relativamente a este, com exceção dos utilizadores bebés.

10. Após a inscrição é disponibilizado um cartão de identificação, cuja utilização para acesso às instalações é obrigatória, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Quadro Normativo.

11. No caso de atividades que não impliquem o pagamento de inscrição, o cartão de identificação mencionado no número anterior terá um custo, conforme Preçário em vigor.

12. A substituição do cartão (2.ª via do cartão) por motivo imputável ao utilizador, implica o seu pagamento, conforme Preçário em vigor.

13. As inscrições realizadas:

- a)** de 1 a 15 de cada mês darão lugar ao pagamento da inscrição e da totalidade da mensalidade desse mesmo mês;
- b)** de dia 16 até ao final de cada mês darão lugar ao pagamento da inscrição e de 50% da mensalidade desse mesmo mês.

14. Caso o utilizador pretenda assegurar uma vaga para o mês seguinte, terá de efetuar o pagamento da inscrição e da mensalidade, de acordo com o definido nas alíneas anteriores.

15. Caso o utilizador deixe de pagar as mensalidades devidas e, mais tarde, pretenda retomar a utilização das instalações e a frequência de atividades na mesma época, pode fazê-lo, mediante:

- a) a não existência de dívidas nessa época ou em épocas anteriores;
- b) a existência de vaga disponível;
- c) o pagamento do valor de nova inscrição;
- d) o pagamento de, pelo menos, uma mensalidade inteira no mês em que regressa.

16. Os utilizadores cuja frequência se enquadre em atividades sem mensalidade associada, são obrigados a cumprir o disposto neste artigo, com exceção dos números 2, 13, 14 e 15.

17. Se após a inscrição e pagamento da mensalidade o utilizador pretender anular a inscrição, não poderá solicitar o respetivo reembolso.

18. Em caso de mudança de modalidade, frequência, horário ou nível que tenha reflexos no valor da mensalidade, só terá efeito no mês seguinte.

Artigo 15.º

Renovação Automática da Inscrição

- 1.** Os utilizadores cuja inscrição se mantenha válida em 31 de agosto, renovam automaticamente a inscrição, sem custos, para a época seguinte – 2027/2028.
- 2.** O referido no número anterior, aplica-se apenas aos utilizadores que liquidem a mensalidade de agosto até dia 11 desse mesmo mês.
- 3.** As vagas garantidas para os utilizadores referidos no n.º 1, mantém-se disponíveis até dia 11 de setembro, data-limite para a regularização da mensalidade de início de época.
- 4.** No momento do pagamento da primeira mensalidade, os utilizadores tomam conhecimento dos Quadro Normativo da nova época, bem como, do

correspondente termo de responsabilidade, presencialmente, nas Unidades de Atendimento ao Utilizador, ou através do envio de email, considerando-se a sua aceitação tácita na ausência de indicação em contrário.

5. A partir da data referida no n.º 2, os utilizadores que não renovaram automaticamente terão de pagar a inscrição na época seguinte e sujeitarem-se à existência de vaga no horário e modalidade pretendida.

Artigo 16.º

Pagamentos

1. Todos os preços a vigorar no ano letivo 2026/2027 incluem IVA à taxa legal em vigor.
2. A frequência das atividades da GesLoures obriga o utilizador ao pagamento da inscrição e de todas as mensalidades, sem interrupções, salvo em caso de anulação, cancelamento de inscrição ou desistência.
3. O pagamento das mensalidades das atividades deve ser efetuado até ao dia 11 do mês a que respeite, presencialmente, nas unidades de atendimento ao utilizador, ou online, através dos meios disponibilizados para o efeito.
4. Considera-se pagamento fora de prazo aquele efetuado após dia 11 do mês a que respeite.
5. O pagamento fora de prazo impede a frequência das atividades até à data da sua regularização.
6. O pagamento fora de prazo implica a anulação de qualquer desconto sob aplicação.
7. Como formas de pagamento, a GesLoures disponibiliza o pagamento em numerário, transferência bancária, débito direto, multibanco, envio de entidade e referência e MB Way, a efetuar conforme o seguinte:
 - a) O pagamento em numerário, multibanco ou MBway é efetuado ao balcão;
 - b) O pagamento através da modalidade de débito direto é efetuado na primeira semana de cada mês, devendo o utilizador, para efeitos de ativação do débito direto, proceder conforme o seguinte:

- i. apresentar um comprovativo de IBAN nominal;
 - ii. assinar um pedido de modalidade “Débito” no documento Autorização de Débito Direto SEPA.
- c) A alteração para a modalidade de débito direto só poderá ser efetuada até ao 15.º dia de cada mês, produzindo efeitos no mês seguinte;
- d) O pagamento através de transferência bancária, com exceção da inscrição e pagamento da 1.ª mensalidade, obedece a prévia solicitação dos dados a pagamento ao atendimento@gesloures.pt.
8. O utilizador que não efetue o pagamento da mensalidade até ao dia 11 de cada mês deverá regularizar o pagamento ao balcão, podendo fazê-lo em numerário, multibanco ou MBway.
9. O pagamento fora de prazo pode ainda ser efetuado por transferência bancária, conforme indicado na alínea d) do n.º 7.
10. O utilizador que não efetue o pagamento da mensalidade nos prazos previstos terá a sua inscrição anulada no dia 11 do mês seguinte.

Artigo 17.º

Pagamento antecipado

1. Salvo campanhas promocionais, aos pagamentos de mensalidades de atividades efetuados de forma antecipada são aplicados os seguintes descontos:
- a) 6% para o pagamento integral de 3 mensalidades;
 - b) 8% para o pagamento integral de 6 mensalidades;
 - c) 15% para o pagamento integral de 12 mensalidades.
2. O pagamento antecipado do aluguer de cacifos é igualmente sujeito a desconto nos termos do Preçário em vigor.
3. O disposto nos números anteriores é aplicável apenas na época desportiva corrente, ou seja, de setembro a agosto.
4. A aplicação dos descontos indicados no n.º 1 depende do pagamento das mensalidades nos seguintes períodos:

- a) trimestres - até 11 de setembro, até 11 de dezembro, até 11 março e até 11 junho;
- b) semestres - até 11 de setembro e até 11 de março;
- c) época - até 11 de setembro.

5. As mensalidades que beneficiem dos descontos indicados no número anterior não são reembolsáveis em nenhuma situação.

6. Os descontos por pagamento antecipado indicados no presente artigo não são aplicáveis nos casos previstos no artigo 19.º (impossibilidade de frequência) e no artigo 57.º (Integrar +).

Artigo 18.º

Encargo administrativo por atraso

1. Findo o prazo de pagamento referido no n.º 3 do artigo 16.º, dia 11 de cada mês, o pagamento será considerado em dívida, sendo, em consequência, aplicável um encargo administrativo, por atraso, no valor de 15%, a partir do dia 12 (inclusive) do respetivo mês.
2. O atraso no pagamento da mensalidade implica a perda de descontos e promoções aplicáveis, pelo que o encargo administrativo por atraso incidirá sobre o valor base da mensalidade.
3. O não pagamento da mensalidade dentro do prazo constitui fundamento para impedir o acesso às instalações e para a anulação unilateral da inscrição.

Artigo 19.º

Impossibilidade de frequência

1. O utilizador pode, a qualquer momento, anular a frequência das atividades, por tempo indeterminado, sem necessidade de alegação de motivo.
2. Nos casos previstos no número anterior, em que o pedido de anulação da inscrição e do pagamento de mensalidades futuras decorra de incapacidade médica comprovada, o utilizador pode optar pelo pagamento de uma taxa mensal de manutenção da vaga, no valor de 15 euros, para garantir a vaga na atividade.

3. O pagamento da taxa de manutenção da vaga não é reembolsável e aplica-se nas seguintes condições:

- a) impedimentos iguais ou superiores a 30 dias consecutivos;
- b) impedimento vigore até ao limite máximo de 60 dias, podendo ser considerados dois períodos interpolados de 30 dias consecutivos, por época.

4. O pagamento da taxa de manutenção de vaga devida, por apresentação de documento válido que justifique a impossibilidade de frequência da atividade por parte do utilizador, só poderá ser efetuado ao balcão, em numerário, multibanco ou MBway, ou através de transferência bancária, devendo neste caso serem solicitados os dados a pagamento ao atendimento@gesloures.pt

5. A impossibilidade de frequência em decorrência de incapacidade médica deverá ser devidamente comprovada por atestado médico, onde conste o nome, especialidade e número de cédula profissional do médico (ou carimbo equivalente) e que refira expressamente a existência de impedimento da prática de exercício físico e duração desse impedimento ou, em alternativa, por CITT (Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho), desde que o mesmo indique a impossibilidade de se ausentar da residência.

6. Os documentos referidos no número anterior deverão ser apresentados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de subscrição médica, numa das unidades de atendimento ao utilizador, ou por correio registado, ao cuidado da GesLoures – Unidade de Atendimento ao Utilizador, ou ainda através de outro meio digital que venha a ser disponibilizado.

7. Os documentos só serão considerados válidos após o pagamento da taxa de manutenção de vaga para o período a que dizem respeito.

8. Caso o impedimento seja comunicado após a faturação da mensalidade a que diga respeito, será efetuado o acerto na mensalidade do mês seguinte, ou na mensalidade a cobrar depois do fim do atestado médico, no caso de atestados de 60 dias.

CAPÍTULO III
ATIVIDADES E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Artigo 20.º

Tipologia de atividades e serviços

A GesLoures disponibiliza as seguintes atividades e serviços:

1. Atividades gerais:

- a) Escola de Natação;
- b) Utilização Livre Aquática;
- c) Manutenção da Condição Física – *Fitness*.

2. Atividades Terapêuticas:

- a) Atividades Terapêuticas – Aquáticas;
- b) Tratamentos de Fisioterapia – Massagem;
- c) Postura e Movimento.

3. Atividades com Participação Condicionada:

- a) Programa Clube Vida Ativa;
- b) Programa LED;
- c) Projeto Inclusão Jovem;
- d) Projeto Inclusão Criança;
- e) Outras.

4. Competição - Área Desportiva.

5. Outros Serviços:

- a) Aluguer de Pistas;
- b) Festas de Aniversário;
- c) Cursos de Atividades Aquáticas;
- d) GesClick.

Secção I | Atividades Gerais

Artigo 21.º

Escola de Natação

1. A Escola de Natação da GesLoures desenvolve as suas atividades nas Piscinas Municipais de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela.
2. A Escola de Natação da GesLoures organiza a sua atividade de acordo com o Plano Pedagógico da GesLoures, considerando os escalões etários, o nível de desenvolvimento aquático e as competências técnicas dos alunos.
3. A oferta pedagógica da Escola de Natação integra os seguintes grupos:
 - a) bebés (6–36 meses);
 - b) crianças e jovens (3–15 anos);
 - c) adultos (a partir dos 16 anos).
4. Os grupos mencionados no número anterior são distribuídos por níveis pedagógicos que abrangem a adaptação aquática, a aprendizagem das técnicas de nado e o aperfeiçoamento técnico, bem como os grupos de treino avançado de diferentes idades, assegurando uma evolução contínua e coerente ao longo de todo o processo formativo.
5. Cada nível técnico corresponde a um conjunto de competências e aptidões aquáticas a desenvolver, permitindo que o aluno progrida de forma estruturada e sequencial, designadamente:
 - a) Bebés (6-36 meses) – as aulas têm a duração de 30 minutos, com frequência de 1 vez por semana, e incidem na estimulação psicomotora global e na adaptação ao meio aquático. O acompanhamento exige a presença de um adulto responsável autorizado, reforçando o vínculo afetivo e garantindo segurança e conforto durante a aula.
 - b) Crianças e jovens (3-15 anos) – as aulas têm a duração de 45 minutos, podendo ser frequentadas 1, 2 ou 3 vezes por semana, dentro de uma estrutura pré-estabelecida de dias. Os níveis iniciais (Nível 1 e Nível 2) privilegiam a adaptação ao meio aquático e a aquisição das habilidades motoras aquáticas básicas e específicas. Os níveis seguintes (Nível 3 e

Nível 4) consolidam o desenvolvimento e aperfeiçoamento das habilidades motoras aquáticas específicas, promovendo a execução coordenada das técnicas de nado, viragens e partidas elementares.

- c) Adultos (≥ 16 anos) – as aulas têm a duração de 45 minutos, com possibilidade de frequência e de conjugação dentro do nível atribuído. Os conteúdos pedagógicos estão organizados em três níveis, assegurando uma progressão adequada. O nível inicial (Nível 1) promove a adaptação ao meio aquático com aquisição das habilidades motoras aquáticas básicas, enquanto que os níveis seguintes (Nível 2 e Nível 3) promovem a Aprendizagem e o aperfeiçoamento das técnicas de natação.

6. Todos os praticantes com experiência prévia de natação, independentemente da idade ou do tempo decorrido desde a última prática, são convidados a realizar um teste de aptidão aquática, conduzido por um técnico da Escola de Natação, o qual permitirá identificar o nível técnico efetivo do aluno e assegurar a sua integração no nível pedagógico mais adequado, de acordo com a idade, garantindo segurança, coerência pedagógica e correspondência entre competências demonstradas e o plano de aprendizagem a frequentar.

7. A progressão entre níveis de aprendizagem é determinada pela aquisição das competências definidas no Plano Pedagógico da GesLoures, com base na avaliação contínua do aluno e nos momentos formais de avaliação previstos.

8. À exceção do Nível 1, o acesso às classes dos níveis seguintes é efetuado segundo decisão do Coordenador Técnico pedagógico da piscina, o qual poderá delegar a sua competência no Professor responsável pela turma.

9. Os grupos de Pré-Treino, Treino e Masters destinam-se a praticantes com competências consolidadas que pretendem aprofundar a sua prática desportiva numa vertente de maior exigência técnica ou competitiva. O acesso a estes grupos depende de aprovação prévia do Coordenador das Equipas de Competição, o qual poderá delegar a sua competência no Treinador responsável por estes grupos de Treino, assegurando a correta adequação do praticante ao nível de treino.

10. O Pré-Treino destina-se a alunos que demonstrem competências técnicas e comportamentais adequadas a uma prática mais regular e orientada para o desenvolvimento desportivo.

11. O Treino e Masters destinam-se a alunos que pretendam desenvolver e aperfeiçoar as suas capacidades técnicas e de rendimento, integrando as diferentes disciplinas.

Artigo 22.º

Utilização Livre Aquática – Condições de Acesso

- 1.** A utilização das Piscinas da GesLoures em regime de Utilização Livre é reservada a utilizadores que saibam nadar, aptidão a confirmar no teste de acesso ao regime de Utilização Livre.
- 2.** Para comprovar a aptidão mencionada no número anterior, o utilizador deve realizar um teste de avaliação gratuito nas instalações da GesLoures.
- 3.** Os utilizadores inscritos na época 2025/26 devem realizar o teste antes da 1.ª utilização da época 2026/27.
- 4.** A não realização do teste ou a sua realização sem sucesso implica a impossibilidade de manter a frequência da atividade de Utilização Livre.
- 5.** Para os utilizadores com limitações funcionais, comprovadas com a respetiva declaração multiusos, existirá um teste adaptado à sua condição.
- 6.** A realização do teste poderá ser dispensada quando o utilizador frequente ou tenha frequentado uma turma de Nível 3 ou superior da Escola de Natação da GesLoures;
- 7.** A frequência da Utilização Livre é permitida a utilizadores com idade igual ou superior a 8 anos.
- 8.** Os utilizadores com idade compreendida entre os 8 e os 13 anos apenas podem frequentar a Utilização Livre quando acompanhados por um adulto com idade igual ou superior a 18 anos, responsável pela sua permanência na instalação.

Artigo 23.º

Utilização Livre Aquática - Regras de Utilização

- 1.** A Utilização Livre decorre, obrigatoriamente, na piscina desportiva de 25 metros, sendo disponibilizada pelo menos uma pista para esse efeito.

2. A lotação máxima de cada pista é fixada pela GesLoures em função das condições de utilização e segurança, não devendo, por regra, exceder 6 (seis) utilizadores em simultâneo.
3. A disponibilização de pistas adicionais para Utilização Livre depende da disponibilidade do plano de água e das restantes atividades programadas.
4. A GesLoures garante a existência, em cada piscina, de um período de Utilização Livre de pelo menos 25 horas por semana. Os horários de Utilização Livre são definidos pela GesLoures e divulgados pelos meios considerados adequados.
5. É permitida a utilização de pranchas e de outro material auxiliar disponibilizado pela GesLoures.
6. A utilização de palas, barbatanas ou outros equipamentos específicos depende de autorização do nadador-salvador ou do técnico responsável, tendo em consideração as condições de segurança e conforto dos restantes utilizadores.
7. O utilizador deverá retirar uma senha junto dos Quiosques que se encontram nas instalações ou através da APP ou Portal, e com esta acederá aos torniquetes, devendo entregá-la ao nadador-salvador à chegada ao cais de piscina.
8. As eventuais alterações de horário que se verifiquem durante o ano assumirão natureza excecional e residual e produzirão efeitos a partir da data da sua divulgação.
9. Durante os períodos de Utilização Livre, a vigilância é assegurada por nadador-salvador ou por técnico legalmente habilitado para o efeito.
10. Sempre que as pistas de utilização livre estejam com a sua lotação máxima, os utilizadores terão de aguardar a existência de vaga para a realização da sua utilização.
11. Caso o utilizador não pretenda aguardar, será possível a desistência dessa utilização mediante a entrega da senha na Unidade de Atendimento ao Utilizador, onde será registada a não realização dessa utilização.
12. A impossibilidade de utilização decorrente da lotação máxima não confere direito a qualquer redução, compensação ou restituição da mensalidade já paga.

13. O encerramento pontual ou temporário de horários de Utilização Livre, por motivos operacionais, técnicos, de segurança ou outros devidamente justificados, não confere direito a qualquer compensação, desde que existam horários alternativos disponíveis nas demais Piscinas Municipais da GesLoures.

Artigo 24.º

Utilização Livre Aquática - Utilização Ocasional - Senhas

- 1.** A utilização por senhas é limitada à disponibilidade da piscina e fica condicionada à realização de teste, em conformidade com o artigo 22.º, sendo ainda aplicável o disposto no artigo anterior.
- 2.** A utilização por senhas não obriga ao pagamento da inscrição, mas deve obedecer ao previsto no artigo 14.º, com exceção dos números 2, 13, 14 e 15.
- 3.** A utilização por senhas é limitada a 10 presenças por época desportiva; ultrapassado este número, o utilizador é obrigado ao pagamento da inscrição e da mensalidade, nos termos do presente Quadro Normativo.
- 4.** O utilizador só poderá usar o serviço Utilização Livre por senhas se cumprir cumulativamente, e por esta ordem, os seguintes critérios:
 - a)** aprovação no teste;
 - b)** inscrição gratuita;
 - c)** aquisição de senhas.
- 5.** As senhas adquiridas devem ser usadas na mesma época desportiva.

Artigo 25.º

Fitness – Normas de Utilização

- 1.** Nas instalações de Loures e Santo António dos Cavaleiros, o acesso à sala de exercício e às aulas de grupo depende da obtenção prévia de senha através dos Quiosques disponibilizados pela GesLoures, devendo a mesma ser entregue ao técnico responsável.
- 2.** Nas instalações da Portela e de Santa Iria de Azóia, o acesso às aulas de grupo depende de marcação prévia na respetiva atividade (turma fixa).

3. A entrada e a saída das instalações deverão ser sempre efetuadas pelos torniquetes, utilizando o cartão disponibilizado para o efeito ou retirando a senha do Quiosque, a qual deverá ser entregue ao professor.
4. Não é permitida a utilização de calçado utilizado na via pública, ainda que de natureza desportiva, nem de calçado que possua componentes suscetíveis de danificar os pavimentos ou equipamentos.
5. Os utilizadores devem utilizar obrigatoriamente uma toalha individual durante a prática da atividade física, de dimensão adequada à utilização dos equipamentos, tapetes, colchões ou ergómetros.
6. Os equipamentos devem ser utilizados de forma correta e diligente, respeitando as instruções dos técnicos e as regras de utilização afixadas.
7. Por razões de segurança, é proibida a permanência de qualquer utilizador nos estúdios/ sala de exercícios sem a presença de um técnico responsável.
8. Após 5 minutos do início da aula não é permitida a entrada no estúdio.
9. É expressamente proibido treinar descalço na sala de exercício.
10. As aulas experimentais dependem de autorização prévia do Diretor Técnico ou de técnico com competência delegada para o efeito.
11. A frequência das atividades de manutenção da condição física apenas pode ser realizada por utilizadores com idade igual ou superior a 16 anos.
12. Os utilizadores com idade inferior a 16 anos apenas podem frequentar a sala de exercício ou atividades de fitness mediante autorização expressa do Diretor Técnico.
13. Por razões de segurança, é proibida a permanência de crianças com idade inferior a 14 anos na sala de exercício, salvo autorização expressa do Diretor Técnico.
14. A assistência a aulas ou atividades nos estúdios por pessoas não inscritas depende de autorização prévia do técnico responsável.
15. O acesso aos balneários pode ocorrer até 15 minutos antes do início da atividade, devendo a sua utilização terminar até 30 minutos após o final da mesma.

Artigo 26.º

Fitness - Utilização Ocasional - Senhas

1. A utilização ocasional por senhas consiste na realização de uma sessão de treino de sala de exercício ou a uma aula de grupo.
2. A utilização ocasional por senhas não obriga ao pagamento da inscrição, mas deve obedecer ao previsto no artigo 14.º, com exceção dos números 2, 13, 14 e 15.
3. A disponibilidade de senhas é limitada consoante a disponibilidade do ginásio e dos estúdios.
4. A utilização por senhas é limitada a 10 presenças por época desportiva; ultrapassado este número, o utilizador é obrigado ao pagamento da inscrição e da mensalidade, nos termos do presente Quadro Normativo.
5. O utilizador só poderá usufruir após pagamento do serviço.
6. As senhas adquiridas devem ser usadas na mesma época desportiva.

Secção II | Atividades Terapêuticas

Artigo 27.º

Atividades Terapêuticas - Aquáticas

1. As atividades terapêuticas destinam-se a utilizadores de todas as faixas etárias que apresentem uma necessidade clínica, disfunção motora ou sintomatologia específica que justifique uma abordagem de reabilitação ou prevenção, distinguindo-se das práticas puramente desportivas. A sua admissão fica condicionada à avaliação técnica inicial e à existência de enquadramento adequado.
2. As atividades terapêuticas são realizadas sob orientação de fisioterapeutas ou outros técnicos devidamente habilitados para o efeito.
3. A frequência das atividades terapêuticas depende de avaliação funcional prévia realizada por fisioterapeuta, presencial ou telefonicamente, destinada a determinar a adequação da atividade, os objetivos de intervenção e o enquadramento do utilizador.

4. Os utilizadores da atividade de Hidrocinesioterapia são integrados nas classes específicas para o efeito, mediante a disponibilidade do serviço ou vaga, de acordo com a avaliação funcional realizada e as características da sua condição clínica.
5. A Hidrocinesioterapia pode ser desenvolvida em regime individual ou de grupo, em função da avaliação técnica efetuada e dos objetivos terapêuticos definidos.
6. Sempre que a condição física, funcional ou cognitiva do utilizador o justifique, pode ser autorizada a presença de um acompanhante no cais da piscina e durante a realização da atividade, mediante autorização do fisioterapeuta responsável.
7. A GesLoures reserva-se o direito de solicitar, no momento da admissão ou em qualquer momento da frequência da atividade, a apresentação de uma informação médica atualizada, relatório clínico ou exames complementares que comprovem a patologia de base e a inexistência de contraindicações para a prática da atividade terapêutica, salvaguardando a saúde do utilizador.
8. O acesso de utilizadores em cadeira de rodas ao cais da piscina, é autorizado mediante o cumprimento rigoroso das normas de higiene e segurança da GesLoures. A circulação no cais e o processo de transferência para a água devem ser articulados com a equipa técnica, garantindo a acessibilidade e a integridade física do utilizador.
9. O acesso às zonas técnicas, cais de piscina e balneários encontra-se reservado aos utilizadores autorizados e aos respetivos acompanhantes quando devidamente autorizados nos termos do número anterior.
10. A disponibilização de pacotes de sessões de Hidrocinesioterapia encontra-se sujeita à avaliação dos fisioterapeutas responsáveis, à disponibilidade dos serviços e ao enquadramento clínico do utilizador.
11. A frequência através de pacotes de sessões não obriga ao pagamento da inscrição, mas deve obedecer ao previsto no artigo 14.º, com exceção dos números 2, 13, 14 e 15.

Artigo 28.º

Tratamentos de Fisioterapia e Massagem

1. Os serviços de fisioterapia e massagem da GesLoures são prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados para o exercício das respetivas funções.
2. Os tratamentos decorrem em espaços especificamente destinados para o efeito e equipados de acordo com os requisitos técnicos aplicáveis.
3. O acesso aos tratamentos depende de marcação prévia e do pagamento dos serviços contratados, nos termos definidos na tabela de preços em vigor.
4. O pagamento dos tratamentos avulsos ou dos pacotes de sessões deve ser efetuado antes da realização da primeira sessão.
5. O acesso a cada sessão depende do respetivo registo através dos Quiosques, nomeadamente da retirada de uma senha antes do tratamento, que será entregue à fisioterapeuta.
6. Os pacotes de cinco sessões de fisioterapia ou massagem têm uma validade de 90 dias consecutivos contados da data da sua aquisição.
7. Cada sessão de tratamento tem em média uma duração de 45 minutos, definida de acordo com a tipologia do tratamento contratado e os procedimentos clínicos aplicáveis, com exceção das massagens de 30 e 60 minutos.
8. Os utilizadores devem comunicar qualquer impossibilidade de comparência com uma antecedência mínima de 24 horas relativamente à hora marcada.
9. A falta de comparência sem aviso prévio nos termos do número anterior determina a contabilização da sessão como realizada.
10. As faltas reiteradas, ainda que comunicadas atempadamente, podem determinar a contabilização das sessões agendadas como realizadas, mediante decisão fundamentada do serviço de fisioterapia e nos termos previstos no presente Quadro Normativo.
11. Os utilizadores devem cumprir todas as orientações transmitidas pelos profissionais responsáveis, bem como respeitar as normas de funcionamento e segurança aplicáveis aos serviços.

Artigo 29.º

Postura e Movimento

1. A frequência das Classes de Postura e Movimento está sujeita ao cumprimento das normas de utilização das instalações e das orientações transmitidas pelo técnico responsável.
2. Durante a realização da atividade é obrigatória, a utilização de vestuário adequado à prática da atividade física, a utilização de toalha individual em boas condições de higiene, a utilização de calçado apropriado e exclusivo para uso em espaço interior, não sendo permitido o acesso à sala com calçado utilizado na via pública.
3. Não é permitida a utilização de equipamentos ou objetos suscetíveis de danificar os pavimentos, materiais ou restantes equipamentos afetos à atividade.
4. A participação na atividade pode ser recusada ou interrompida sempre que o utilizador não reúna as condições de higiene, segurança ou equipamento consideradas adequadas pelo técnico responsável.
5. A entrada e a saída das instalações deverão ser sempre efetuadas pelos torniquetes, utilizando o cartão disponibilizado para o efeito.

Secção III | Atividades com Participação Condicionada

Artigo 30.º

Atividades com Participação Condicionada – Regime especial de Frequência

A GesLoures garante um regime especial de frequência em determinadas atividades descritas na presente secção, cuja participação será condicionada a utilizadores que beneficiam da prática de atividades nas suas instalações por via de contratos ou protocolos específicos assinados entre a GesLoures e as entidades que os promovem.

Artigo 31.º

Programa Clube Vida Ativa

1. O programa “Clube Vida Ativa” é promovido pelo Município de Loures, em parceria com a GesLoures, e é destinado à população sénior, tendo como

objetivo promover a melhoria da condição física, proporcionando aulas de baixa intensidade adequadas a esta faixa etária específica.

2. Podem frequentar o programa “Clube Vida Ativa” todos os seniores de idade igual ou superior a 65 anos ou que, estando numa situação de pré-reforma, de reforma, ou de desemprego, tenham idade igual ou superior a 55 anos.
3. A participação no programa “Clube Vida Ativa” encontra-se sujeita a vaga existente e à frequência máxima de 2 vezes por semana.
4. As atividades promovidas nas instalações da GesLoures são planeadas, executadas e avaliadas por técnicos qualificados e credenciados para o exercício da função.
5. A GesLoures compromete-se a promover a capacidade física e funcional dos seniores, através da orientação específica da equipa técnica.
6. O programa “Clube Vida Ativa” está isento do pagamento de inscrição e os utilizadores com residência fiscal no concelho de Loures, devem fazer prova disso.
7. A frequência do programa “Clube Vida Ativa” obedece ao pagamento de uma mensalidade reduzida, não sendo objeto de quaisquer descontos, exceto por antecipação de pagamento.

Artigo 32.º

Projeto LED

1. O “Projeto LED – Loures Educa com Desporto” é um programa do Município de Loures, desenvolvido em articulação com os Agrupamentos de Escolas do concelho e em parceria com a GesLoures, que visa reforçar a prática da Educação Física no 1.º Ciclo do Ensino Básico, durante o horário letivo, complementando o currículo escolar através da experimentação de diferentes modalidades desportivas.
2. A natação integra o Projeto LED como modalidade curricular complementar destinada aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, decorrendo durante o horário letivo nas Piscinas Municipais de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela.

3. À GesLoures compete a organização técnica e pedagógica das aulas, a disponibilização dos professores de natação, a gestão dos espaços aquáticos, a avaliação das competências aquáticas e a dinamização de eventos do projeto.
4. Os utilizadores abrangidos pelo Projeto LED não estão obrigados ao regime estipulado no artigo 14.º, sendo o processo articulado entre o Município de Loures e os Agrupamentos Escolares, devendo estas entidades garantir dados de identificação dos utilizadores, tais como, nome, idade e fotografia do aluno, para efeitos pedagógicos.
5. Os alunos que transitem do Projeto LED e que ativem a sua inscrição individual na GesLoures até ao fim do terceiro mês subsequente ao termo da sua frequência no projeto, terão direito à inscrição gratuita na Escola de Natação da GesLoures, embora estejam sujeitos à disponibilidade de vaga.

Artigo 33.º

Inclusão Jovem – Natação/Hidroterapia

1. A GesLoures colabora com o Município de Loures na implementação do Projeto Municipal de Natação e Hidroterapia destinado a pessoas com deficiência, integradas em respostas sociais do concelho de Loures.
2. O projeto visa promover a adaptação ao meio aquático, a autonomia, o desenvolvimento motor, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, através da prática regular de atividades aquáticas e terapêuticas.
3. As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto podem assumir a forma de aulas de natação adaptada, hidroterapia ou outras intervenções aquáticas adequadas às necessidades dos participantes.
4. Os utilizadores abrangidos não estão obrigados ao regime estipulado no artigo 14.º, sendo o processo articulado entre o Município de Loures e as entidades participantes, devendo estas entidades garantir dados de identificação dos utilizadores, tais como, nome, idade e fotografia do aluno, para efeitos pedagógicos.
5. A integração dos participantes no projeto é efetuada mediante articulação entre o Município de Loures, as entidades gestoras das respostas sociais participantes e a GesLoures.

6. Compete à GesLoures assegurar os recursos humanos especializados, as instalações e o acompanhamento técnico necessários à realização das atividades.
7. A participação no projeto não confere aos seus beneficiários direitos de frequência noutras atividades da GesLoures fora do âmbito deste programa.

Artigo 34.º

Inclusão Crianças – Natação/Hidroterapia

1. A GesLoures colabora com o Município de Loures na implementação do Projeto Municipal de Hidroterapia, destinado a alunos com necessidades de saúde especiais que frequentem a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário da rede pública do concelho de Loures.
2. O projeto destina-se igualmente a pessoas com deficiência integradas em respostas sociais do concelho, mediante enquadramento definido pelo Município de Loures e pelas entidades parceiras.
3. Os utilizadores abrangidos não estão obrigados ao regime estipulado no artigo 14.º, sendo o processo articulado entre o Município de Loures e as entidades participantes, devendo estas entidades garantir dados de identificação dos utilizadores, tais como, nome, idade e fotografia do aluno, para efeitos pedagógicos.
4. A integração dos participantes no projeto é efetuada de acordo com as necessidades identificadas pelas Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva, pelos serviços competentes do Município de Loures ou pelas entidades de referência, em cada ano letivo.
5. As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto são realizadas em meio aquático, sob orientação de fisioterapeutas e outros técnicos devidamente habilitados.
6. O Projeto Municipal de Hidroterapia visa promover a autonomia, a funcionalidade, a inclusão social, o desenvolvimento motor e a igualdade de oportunidades no acesso à atividade física e terapêutica em meio aquático.

7. As condições de frequência, organização e funcionamento do projeto são definidas anualmente pelo Município de Loures, em articulação com as instituições e a GesLoures.

Artigo 35.º

Instituições e Entidades - Normas de Acesso e Funcionamento

1. A GesLoures disponibiliza a frequência das suas instalações e atividades a grupos de alunos organizados por instituições ou entidades, em horário próprio, observando os seguintes termos:

- a) Dever de informação — compete à instituição ou entidade assegurar que todos os alunos, ou quem exerça o poder parental, no caso de menores, tomam conhecimento das normas aplicáveis à utilização das instalações e à participação nas atividades;
- b) Acompanhamento obrigatório — a instituição ou entidade deve assegurar o acompanhamento permanente dos alunos menores por pessoal ao seu serviço, em número proporcional e adequado ao grupo, garantindo a sua presença nos balneários, no cais de piscina e em todos os espaços circundantes utilizados durante a atividade;
- c) Calçado adequado — os trabalhadores da instituição devem utilizar calçado próprio, designadamente chinelos ou sandálias de borracha, para uso exclusivo nos balneários e na zona do cais da piscina, garantindo o cumprimento das normas de higiene e a preservação da qualidade da água;
- d) As atividades decorrem entre 1 de setembro de 2026 e 30 de junho de 2027, conforme calendário definido para o ano letivo em causa;
- e) A suspensão de atividades prevista no artigo 10.º não confere direito a qualquer redução no pagamento, nem à compensação das atividades suspensas.

2. A suspensão de atividades não contempladas no artigo referido confere aos alunos o direito à respetiva compensação, competindo à GesLoures informar a Instituição sobre os procedimentos aplicáveis.

3. A GesLoures compromete-se a:

- a) Entregar um relatório de avaliação individual de cada aluno no final do ano letivo;
- b) Disponibilizar, sempre que solicitado, um Professor para assistir e participar em reuniões promovidas pela Instituição com pais/encarregados de educação, na sede da Instituição ou noutro local por esta indicado;
- c) Realizar o Festival de encerramento das atividades escolares, nos meses de maio ou junho, dirigido a todos os alunos inscritos à data da sua realização;
- d) Serão excluídas da participação do Festival mencionado na alínea anterior as Instituições que, à data da sua realização, apresentem débitos vencidos.

4. Após o término do ano letivo, a 30 de junho, a GesLoures enviará à Instituição a lista de alunos em situação de renovação, considerando como tal todos os alunos com pagamento efetuado no mês de junho.

5. Para os alunos mencionados no número anterior, a Instituição deverá apenas preencher o quadro respetivo na ficha de renovação, aquando do envio das fichas atualizadas para o início do novo ano letivo, o que deverá acontecer a 1 de outubro, período após o qual serão consideradas como novas inscrições.

6. As inscrições devem ser formalizadas através do modelo próprio fornecido pela GesLoures.

7. As desistências e atestados médicos devem ser comunicados impreterivelmente até ao final do mês anterior àquele a que respeitam, utilizando igualmente o impresso tipo disponibilizado para o efeito.

8. No caso de impedimento por doença, é obrigatória a apresentação de declaração médica que comprove a impossibilidade da prática desportiva, nos termos do artigo 19.º.

9. Não serão aceites inscrições, desistências ou apresentações de atestados médicos que não sejam acompanhadas pelo respetivo preenchimento do

formulário correspondente e enviados para o endereço atendimento@gesloures.pt.

10. A Instituição compromete-se a obter e manter:

- a) Autorização para prática desportiva de cada utilizador e termo de responsabilidade, devendo fornecer cópia à GesLoures sempre que solicitado;
- b) Autorização expressa dos pais ou de quem exerça o poder parental, quando aplicável.

11. A GesLoures celebrará um seguro de acidentes pessoais, com as coberturas mínimas legalmente exigidas, nos termos do artigo 11.º.

12. Em caso de acidente ocorrido nas instalações da GesLoures compete ao representante da Instituição, ao sinistrado ou ao responsável pelo menor a escolha do local de assistência.

13. A deslocação ao exterior das Piscinas Municipais para assistência médica deve ser sempre acompanhada por representante da Instituição.

14. Os preços aplicáveis no ano letivo 2026/2027 constam do Preçário em vigor.

Artigo 36.º

Frequência por Protocolo

1. Os protocolos com entidades externas constituem instrumentos formais de cooperação que reforçam a missão da empresa, contribuindo para aumentar a visibilidade da GesLoures, consolidar a sua imagem pública e fortalecer o reconhecimento da sua atividade junto da comunidade onde se insere.

2. No âmbito destes protocolos, todas as instituições parceiras beneficiam de um desconto de 15% nas atividades abrangidas, em contrapartida de uma parceria institucional que integra ações de divulgação, colaboração e promoção mútua.

3. A redução referida no número anterior não se aplica nas atividades de fitness e nos seguintes:

- a) ginásio;
- b) aulas de grupo;

c) GesLoures Total.

4. Os beneficiários do protocolo devem, no momento da inscrição e sempre que tal seja solicitado pela GesLoures, comprovar o preenchimento da condição que lhes confere o direito à redução nas mensalidades.
5. Para o efeito do disposto no número anterior, apenas será aceite declaração emitida pela entidade protocolada, confirmando expressamente o direito a usufruir do protocolo, estendendo-se os benefícios ao cônjuge e descendentes.
6. As inscrições individuais são efetuadas diretamente pelos alunos nas instalações da GesLoures, ficando dependentes da existência de vaga na atividade pretendida.

Artigo 37.º

Trabalhadores, reformados, agregados familiares de trabalhadores, cônjuges e estagiários

1. Os trabalhadores, os reformados cujo processo de reforma tenha sido finalizado pelo vínculo contratual à GesLoures, os colaboradores da GesLoures com contrato de prestação de serviços em nome individual e os estagiários, podem beneficiar de condições especiais na frequência de atividades e na utilização das instalações da GesLoures, enquanto durar essa condição.
2. Excetua-se do disposto no número anterior, a inscrição, cujo pagamento é obrigatório em qualquer caso, nos termos do artigo 14.º, não se aplicando os números 2, 13, 14 e 15.
3. Os respetivos agregados familiares de trabalhadores, designadamente, descendentes, cônjuges ou pessoa em união de facto, e cônjuges de reformados da GesLoures, podem beneficiar de condições especiais na frequência de atividades e na utilização das instalações desportivas da empresa, aplicando-se o disposto no número anterior no que se refere ao pagamento da inscrição.
4. Para efeitos do definido no número anterior, entende-se que o conceito de agregado familiar é o constante do artigo 13.º do código do IRS, relevando nos mesmos termos as situações de união de facto previstas no artigo 14.º do mesmo Código.

5. Para efeitos dos números 1, 3 e 4 deste artigo, no ato de inscrição, os trabalhadores com o vínculo à empresa, devem assegurar pelo beneficiário:

- a) a entrega de todos os elementos requeridos aos utilizadores para efeitos de inscrição;
- b) a entrega de declaração de honra, assinada pelo trabalhador ou colaborador, e pelo beneficiário, caso não seja o próprio, onde conste a identificação da situação que habilita à utilização;
- c) a entrega dos documentos comprovativos da situação, salvo quando a própria função ou objeto do contrato permita dispensá-lo.

6. A inscrição não beneficia de isenção ou redução, ainda que decorram de campanhas específicas dirigidas ao público em geral.

7. Os trabalhadores, colaboradores e estagiários da GesLoures beneficiam de redução de 100% nas mensalidades referentes à frequência de Atividades Aquáticas, Cursos de Curta Duração, Utilização Livre e Atividades de Ginásio, estando sujeitos às seguintes normas:

- a) não podem frequentar as atividades ou utilizar os equipamentos, sempre que a sua capacidade esteja esgotada, sendo obrigatório libertar a vaga;
- b) quando a redução de preço respeite a atividade que pressupõe uma afetação concreta de vaga, a mesma cessa automaticamente quando se verifiquem frequências mensais inferiores a 50% das classes onde se encontrem inscritos, passando a ser aplicado o tarifário individual, não podendo ser atribuída nova redução de preço ao mesmo beneficiário até ao final da época em curso.

8. Os beneficiários que pertençam ao agregado familiar de trabalhadores, colaboradores, reformados da GesLoures ou que estejam a estagiar na empresa, beneficiam de redução de 60% nos preços praticados na frequência de Atividades Aquáticas, Cursos de Curta Duração, Utilização Livre e Atividades de Ginásio.

9. Os trabalhadores, colaboradores ou reformados da GesLoures, os beneficiários que pertençam ao seu agregado familiar e os estagiários beneficiam de redução sobre o valor do preço, nos seguintes termos:

- a) 35% em tratamentos, consultas, massagens e festas de aniversário;
- b) 20% em produtos.

Secção IV | Competição

Artigo 38.º

Área Desportiva

1. O Pré-Treino e o Treino constituem percursos de desenvolvimento desportivo da Escola de Natação da GesLoures, destinados a alunos que demonstrem competências técnicas, comportamentais e motivacionais adequadas à prática desportiva regular e competitiva.
2. A integração nas classes de Pré-Treino e Treino depende de avaliação técnica e decisão da Coordenação da Área Desportiva.
3. Aos alunos integrados nas classes de Pré-Treino e Treino aplica-se uma mensalidade fixa conforme Precário em vigor, independentemente do número de sessões semanais frequentadas ou da respetiva duração.
4. As classes de Pré-Treino e Treino não se encontram abrangidas pelo regime geral de suspensão ou compensação de aulas previsto para a Escola de Natação, desde que seja assegurada uma carga horária mínima anual de 78 horas por época desportiva.
5. O pagamento da mensalidade é devido durante os doze meses da época desportiva, desde que esteja garantida a carga horária anual referida no número anterior.
6. A organização dos grupos de Pré-Treino e Treino, incluindo horários, locais de treino, composição dos grupos, distribuição dos nadadores e planeamento, é da competência da Área Desportiva.
7. Os treinos podem decorrer, de forma permanente ou pontual, em qualquer instalação utilizada pela GesLoures, não conferindo aos nadadores ou encarregados de educação qualquer direito a transporte, compensação ou manutenção de local específico de treino.

8. Os nadadores integrados nas classes de Pré-Treino e Treino devem cumprir os planos de treino definidos pela equipa técnica, bem como os princípios de assiduidade, empenho, disciplina e respeito pelas normas da GesLoures.

Artigo 39.º

Filiação Desportiva

1. A filiação de nadadores na Federação Portuguesa de Natação depende de proposta da Área Desportiva e aprovação da Administração.
2. A filiação é efetuada de acordo com critérios técnicos, pedagógicos, competitivos e comportamentais definidos pela Área Desportiva.
3. A manutenção da filiação depende do cumprimento dos critérios que determinaram a sua atribuição.
4. A GesLoures suportará os custos da filiação federativa, seguro desportivo e exame médico-desportivo obrigatório, sem prejuízo das situações legalmente excluídas ou definidas em regulamentação específica.

Artigo 40.º

Critérios de Filiação na Federação Portuguesa de Natação

1. A proposta de filiação de atletas na Federação Portuguesa de Natação é efetuada pela Área Desportiva e submetida à aprovação do Conselho de Administração da GesLoures.
2. A filiação pode ser proposta nas disciplinas de Natação Pura, Natação Artística, Natação Adaptada e Masters, de acordo com os regulamentos em vigor da Federação Portuguesa de Natação.
3. Podem ser propostos para filiação os nadadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Demonstrem assiduidade e regularidade na frequência dos treinos;
 - b) Revelem empenho, disciplina e comportamento adequado à prática desportiva federada;
 - c) Possuam competências técnicas compatíveis com a participação em atividades competitivas;

- d) Obtenham parecer favorável do treinador responsável e da Coordenação da Área Desportiva.
4. Na Natação Pura, a filiação tem por base a avaliação do desempenho técnico do atleta, a sua evolução desportiva e o potencial de participação competitiva, considerando os referenciais técnicos definidos pela Federação Portuguesa de Natação e pela Associação de Natação de Lisboa.
5. Na Natação Artística, a filiação tem por base a avaliação técnica da atleta e o cumprimento dos referenciais técnicos definidos pela Federação Portuguesa de Natação para a respetiva categoria.
6. Na Natação Adaptada, a filiação depende de proposta fundamentada do treinador responsável, tendo em consideração as competências técnicas demonstradas pelo atleta e os objetivos do seu percurso desportivo.
7. Os critérios técnicos específicos de acesso, manutenção e renovação da filiação federativa são definidos pela Área Desportiva no Plano Carreira, aprovado pelo Conselho de Administração da GesLoures.
8. A manutenção da condição de nadador federado depende da continuidade do cumprimento dos requisitos previstos no presente artigo.

Artigo 41º

Equipamento Desportivo

1. Os nadadores que representem a GesLoures em competições, estágios ou outras atividades oficiais devem utilizar o equipamento institucional definido pela Área Desportiva.
2. A atribuição de equipamento desportivo é efetuada nos termos definidos em Regulamento específico para o efeito.

Artigo 42º

Serviços de Fisioterapia para Nadadores Federados

1. Os nadadores federados da GesLoures beneficiam de uma redução de 20% sobre o Preçário em vigor aplicável aos serviços de fisioterapia.

2. O benefício previsto no número anterior aplica-se exclusivamente durante o período em que o nadador mantenha a sua condição de nadador federado da GesLoures.
3. A aplicação do desconto está sujeita às condições de funcionamento e disponibilidade do serviço de fisioterapia.

Artigo 43º

Benefícios Desportivos

1. A GesLoures reconhece e valoriza o mérito desportivo dos nadadores integrados nos grupos de Treino das suas modalidades aquáticas, podendo atribuir benefícios sob a forma de redução ou isenção de mensalidade.
2. Os benefícios previstos no presente artigo destinam-se a premiar o desempenho desportivo, a assiduidade, o empenho e a representação da GesLoures em competições oficiais de âmbito regional, nacional e internacional.
3. A atribuição, alteração ou cessação dos benefícios é da competência do Conselho de Administração da GesLoures, sob proposta fundamentada da Área Desportiva.
4. Os benefícios aplicáveis às modalidades de Natação Pura, Natação Artística e Natação Adaptada constam na Tabela 1 – Benefícios Desportivos, parte integrante do presente artigo, sendo atribuídos em função dos resultados desportivos obtidos, das classificações alcançadas em competições oficiais e da participação em seleções regionais ou nacionais.
5. As reduções ou isenções de mensalidade atribuídas não são cumuláveis, sendo aplicado ao nadador o benefício de valor mais elevado a que tenha direito.
6. A atribuição, revisão ou cessação dos benefícios produz efeitos a 1 de setembro de cada época, tendo por referência os resultados obtidos e demais condições verificadas até às datas definidas pela Área Desportiva para o respetivo processo de avaliação.
7. Compete aos treinadores responsáveis pelas diferentes modalidades propor, de forma fundamentada, os nadadores elegíveis para atribuição, alteração ou cessação dos benefícios previstos no presente artigo.

8. As propostas referidas no número anterior devem ser remetidas à Coordenação da Área Desportiva até ao final do mês agosto, produzindo efeitos no mês de setembro.

Tabela 1 – Benefícios Desportivos

Natação Pura

Resultado Desportivo	Redução
Convocatória para a Seleção Nacional	100%
1.º lugar em prova individual de Campeonato Nacional	100%
2.º lugar em prova individual de Campeonato Nacional	60%
3.º lugar em prova individual de Campeonato Nacional	50%
1.º lugar em prova individual de Campeonatos Zonais de Juvenis	25%
Convocatória para Seleção Regional de Juvenis, Juniores e Seniores	20%
2.º lugar em prova individual de Campeonatos Zonais de Juvenis	15%
3.º lugar em prova individual de Campeonatos Zonais de Juvenis	10%
Participação em prova individual de Campeonato Nacional de Clubes	10%
Participação em prova individual de Campeonato Nacional	10%

Natação Artística

Resultado Desportivo	Redução
Convocatória para a Seleção Nacional	100%
1.º lugar em Solo, Dueto ou Equipa de Categoria em três Campeonatos Nacionais consecutivos	100%
2.º ou 3.º lugar em Solo, Dueto ou Equipa de Categoria em três Campeonatos Nacionais consecutivos	30%

1º lugar em Solo, Duetto ou Equipa de Categoria em Campeonato Nacional	20%
2º ou 3º lugar em Solo, Duetto ou Equipa de Categoria em Campeonato Nacional	10%

Natação Adaptada

Resultado Desportivo	Redução
Convocatória para Seleção Nacional	100%
1.º lugar em prova individual de Campeonato Nacional em três edições consecutivas com participação mínima de cinco atletas da mesma classe	100%
1º lugar em prova individual de Campeonato Nacional em três edições consecutivas com participação mínima de cinco atletas da mesma classe	20%

Artigo 44.º

Caducidade e Prorrogação dos Benefícios

1. As reduções ou isenções de mensalidade atribuídas ao abrigo do Quadro Normativo, no âmbito da Competição, têm a duração de 12 (doze) meses, caducando automaticamente no final desse período, salvo disposição em contrário.
2. Os benefícios atribuídos podem cessar antecipadamente por decisão da Administração, sob proposta da Área Desportiva, quando o atleta:
 - a) Não cumpra os níveis mínimos de assiduidade definidos para o seu grupo de treino;
 - b) Revele falta de empenho ou incumprimento das orientações técnicas transmitidas pela equipa técnica;
 - c) Adote comportamentos contrários aos princípios de disciplina, respeito e ética desportiva promovidos pela GesLoures;
 - d) Deixe de reunir os pressupostos que fundamentaram a atribuição do benefício.

3. As reduções atribuídas em resultado da participação em Campeonatos da Europa ou Campeonatos do Mundo podem ter uma vigência até 24 (vinte e quatro) meses.
4. As reduções atribuídas em resultado da participação em Jogos Olímpicos ou Jogos Paralímpicos podem ter uma vigência até 48 (quarenta e oito meses).
5. Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, designadamente por motivo de lesão, impedimento prolongado por razões médicas ou outras circunstâncias relevantes reconhecidas pelo Conselho de Administração da GesLoures, os benefícios atribuídos podem ser prorrogados até metade do respetivo período inicial de vigência.
6. A prorrogação dos benefícios depende de proposta fundamentada da Área Desportiva e de aprovação do Conselho de Administração da GesLoures.

Artigo 45.º

Classe de Masters

1. A participação na Classe de Masters rege-se pelas disposições constantes do presente artigo e pelas demais normas aplicáveis às atividades da Escola de Natação da GesLoures.
2. Aos nadadores da Classe de Masters aplicam-se as mensalidades previstas no Precário em vigor para a modalidade e regime de frequência escolhidos.
3. Os nadadores da Classe de Masters não beneficiam das reduções ou isenções de mensalidade previstas para os nadadores federados da Área Desportiva, sem prejuízo da aplicação dos descontos e benefícios de carácter geral em vigor na GesLoures.
4. A filiação na Federação Portuguesa de Natação depende de autorização da GesLoures, mediante proposta da Área Desportiva e verificação do cumprimento dos requisitos regulamentares aplicáveis.
5. A filiação referida no número anterior implica o pagamento de uma comparticipação anual de 25,00€ (vinte e cinco euros), com IVA à taxa legal em vigor incluído, devida no ato de inscrição e no início de cada época desportiva.
6. A comparticipação prevista no número anterior destina-se a apoiar os encargos associados à filiação federativa e à participação em competições

nacionais, incluindo a inscrição em até duas provas individuais por nadador no Campeonato Nacional de Verão da categoria Masters.

7. Todas as despesas não abrangidas pelo disposto no número anterior, designadamente exames médico-desportivos, exames complementares, deslocações, alojamento, alimentação, equipamentos e outras despesas associadas à atividade desportiva, são da responsabilidade dos nadadores.

8. No que respeita à aquisição de equipamentos, os nadadores da Classe de Masters beneficiam das condições previstas para os atletas federados da GesLoures.

Artigo 46.º

Informação e Aceitação

1. Compete aos professores da Escola de Natação assegurar que todos os nadadores, ou respetivos encarregados de educação, caso aplicável, são informados, previamente à sua integração em classes de Pré-Treino ou Treino, da existência e conteúdo do presente Quadro Normativo.
2. A integração em classes de Pré-Treino ou Treino, bem como a filiação na Federação Portuguesa de Natação, implica o conhecimento e aceitação do presente Quadro Normativo, bem como o compromisso de cumprimento de todas as normas nele previstas.
3. Para efeitos do número anterior, considera-se que a inscrição e permanência do nadador na atividade constitui declaração tácita de aceitação do presente Quadro Normativo.

Artigo 47.º

Disposições Finais

1. Compete à Área Desportiva elaborar e remeter à Administração as atualizações das listagens de nadadores abrangidos pelos regimes previstos no presente Quadro Normativo, nomeadamente no que respeita à filiação na Federação Portuguesa de Natação e à atribuição de reduções ou isenções de mensalidade.

2. Sempre que estejam em causa reduções ou isenções de mensalidade, a informação a remeter deve indicar expressamente o mês de início e o mês de cessação do benefício.
3. As listagens referidas no presente artigo devem ser devidamente fundamentadas e validadas pela Coordenação da Área Desportiva.

SECÇÃO V | Outros Serviços

Artigo 48.º

Aluguer de Pistas

1. Para além da utilização enquadrada pela GesLoures, é permitida a utilização de pistas em regime de aluguer, mediante autorização prévia, e de acordo com a disponibilidade do plano de água.
2. O valor a aplicar corresponde ao preço por pista e por hora definido no Preçário em vigor, e subdivide-se nos planos de água existente:
 - a) pistas de 25 metros – 12 pessoas/máximo;
 - b) pistas de 16 metros – 8 pessoas/máximo;
 - c) pistas de 12,5 metros – 6 pessoas/máximo.
3. O aluguer de pista não inclui qualquer tipo de supervisão ou enquadramento pedagógico por parte da GesLoures, devendo a entidade utilizadora cumprir todas as normas de boa utilização e segurança e higiene aplicáveis ao equipamento.
4. Compete igualmente à entidade que procede ao aluguer, assegurar as condições de segurança dos utilizadores presentes no espaço, incluindo a contratação dos recursos humanos legalmente exigidos para garantir o cumprimento da legislação em vigor.
5. As entidades com estatuto de utilidade pública beneficiam de uma redução de 40% sobre os valores referidos no Preçário em vigor.

Artigo 49.º

Festas de Aniversário

1. As festas de aniversário constituem atividades recreativas realizadas no plano de água, integrando brincadeiras e jogos aquáticos, sempre sob supervisão e enquadramento técnico por parte da equipa da GesLoures.
2. A definição das atividades a desenvolver, bem como da piscina onde decorrerão, é da responsabilidade da equipa técnica, que procede ao seu enquadramento de acordo com a idade, o número de participantes e as aptidões aquáticas das crianças presentes.
3. A atividade aquática tem uma duração de cerca de 60 minutos.
4. A GesLoures disponibiliza uma sala equipada com mesas e cadeiras para a realização do lanche, cuja organização é da responsabilidade dos pais ou encarregados de educação do/a aniversariante. A sala pode ser utilizada por um período máximo de 2 horas.
5. Os pais ou encarregados de educação do/a aniversariante recebem uma lembrança e um voucher correspondente à oferta de uma inscrição, podendo o respetivo beneficiário ser o/a próprio/a aniversariante ou outro participante à escolha.
6. A captação de imagens, incluindo fotografias e vídeos, apenas é permitida nos termos da legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), não assumindo a GesLoures qualquer ação ou responsabilidade sobre os registos efetuados por terceiros durante a atividade.
7. As festas de aniversário realizam-se com um mínimo de 10 participantes, incluindo o/a aniversariante, o qual está isento/a de pagamento.
8. Para solicitar este serviço, deve efetuar o pedido com pelo menos 15 dias de antecedência. Preencha o formulário específico disponível no menu Festas de Aniversário do site www.gesloures.pt ou presencialmente, numa Unidade de Atendimento ao Utilizador.
9. O valor por participante é definido no Preçário em vigor.
10. Após a confirmação da reserva por parte da GesLoures, deverá ser efetuado, no prazo máximo de 72 horas, o pagamento correspondente a 9 (nove)

participantes, número mínimo exigido para a realização da atividade, excluindo o aniversariante.

11. Caso o número final de participantes seja superior ao previsto à data da reserva, o valor remanescente será liquidado no próprio dia da festa.

12. No caso da não realização da festa por motivos alheios à responsabilidade da GesLoures, ou do número de convidados ser inferior ao esperado pelo aniversariante, o valor pago pela reserva não confere direito a reembolso.

Artigo 50.º

Cursos de Atividades Aquáticas

1. Durante os períodos de interrupção letiva e férias escolares, a GesLoures pode promover Cursos de Atividades Aquáticas destinados à aprendizagem, aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências aquáticas e desportivas.

2. Os Cursos de Atividades Aquáticas constituem atividades de carácter temporário, organizadas de acordo com a disponibilidade dos espaços, recursos humanos e procura registada.

3. Os programas, destinatários, horários, duração, número de sessões e condições de funcionamento são definidos anualmente pela Área Técnica e divulgados através dos meios de comunicação da GesLoures.

4. A participação nos Cursos de Atividades Aquáticas está sujeita a inscrição prévia e ao pagamento dos valores constantes do Preçário em vigor.

5. A integração dos participantes nas diferentes atividades é efetuada em função da idade, nível de competências, objetivos pedagógicos e disponibilidade de vagas.

6. Os Cursos de Atividades Aquáticas podem incluir atividades de:

a) Adaptação ao meio aquático;

b) Aprendizagem e aperfeiçoamento da natação.

7. Salvo indicação em contrário, aos participantes dos Cursos de Atividades Aquáticas aplicam-se as disposições gerais do presente Quadro Normativo relativas à utilização das instalações, normas de segurança, higiene e disciplina.

8. A realização dos Cursos de Atividades Aquáticas depende da existência de um número mínimo de inscrições, podendo a GesLoures alterar horários, locais ou cancelar atividades sempre que razões técnicas, pedagógicas ou organizativas o justifiquem.

9. Os Cursos de Atividades Aquáticas não conferem prioridade de inscrição nem direitos adquiridos para frequência das atividades regulares da época desportiva seguinte.

Artigo 51.º

GesClick

1. O serviço GesClick consiste na aquisição de serviços de fotografia e vídeo de forma a captar e perpetuar os momentos especiais que surgem na Escola de Natação, bem como nas restantes atividades da GesLoures.

2. Qualquer utilizador pode requerer a prestação deste serviço extra, inserido no âmbito das atividades praticadas na GesLoures, nomeadamente, natação, fitness, competição, Festas de Aniversário, Cursos de Atividades Aquáticas ou outras.

3. O pedido deverá ser efetuado na Unidade de Atendimento ao Utilizador ou através do e-mail geral@gesloures.pt, indicando o número de utilizador, em que atividade que gostaria de realizar a sessão e o pack escolhido.

4. O serviço depende de prévio agendamento, conforme o seguinte:

- a) O agendamento será comunicado ao requerente no seguimento da análise das calendarizações disponíveis;
- b) A GesLoures dará uma resposta ao agendamento num prazo máximo de 5 dias úteis;
- c) O pagamento deve ser feito até 48h após a confirmação da sua realização.

5. O serviço pode ser requerido no âmbito das Festas de Aniversário.

6. No caso dos serviços requeridos no âmbito do n.º 5, do presente artigo, o preço a pagar terá em conta o grupo, considerando-se para o efeito o valor cobrado apenas a uma pessoa, a não ser que o requerente pretenda o registo e a entrega de um pack a cada participante.

7. O serviço pode ser requerido no âmbito de protocolos com instituições, nas mesmas condições aplicáveis às Festas de Aniversário.

8. O pack GesClick será entregue no prazo de 8 (oito) dias úteis.

CAPÍTULO IV

PREÇÁRIO

Artigo 52.º

Condições Gerais

1. Para beneficiarem do preçário para Residentes, aos utilizadores residentes no concelho de Loures é obrigatória a apresentação de documento próprio, comprovativo da morada fiscal – Cartão de cidadão (com residência fiscal atualizada) ou Certidão de Domicílio Fiscal.

2. As reduções ou descontos de mensalidades previstas não são cumulativas entre si, sendo aplicada, quando devida, apenas a que for mais favorável ao utilizador.

Artigo 53.º

Preçário - Inscrição

1. O valor de inscrição para crianças, entre os 3 anos e os 15 anos de idade, depende do escalão de IRS, sendo necessário realizar prova documental do mesmo.

2. Na ausência de informação do escalão de IRS, o utilizador referido no pagará o valor máximo, correspondente ao último escalão.

3. A utilização dos seguintes serviços não depende do pagamento de inscrição:

- a) Cursos de atividades aquáticas ou outros de curta duração;
- b) Serviços dirigidos a instituições;
- c) Utilização por senhas;
- d) Outros cuja natureza não pressuponha uma frequência ou utilização continuada.

4. Os serviços referidos no número anterior obrigam ainda assim à inscrição, sem custos, nos termos do artigo 14.º.

Artigo 54.º

Renovação

A renovação é cobrada apenas aos utilizadores que frequentaram a época anterior nos termos do definido no artigo 35.º.

Artigo 55.º

Desconto de Idade

1. Os utilizadores com idade entre os 3 e os 15 anos beneficiam de uma redução nas mensalidades devidas, já refletida no Preçário em vigor.
2. Os utilizadores com idade igual ou superior a 65 anos beneficiam de uma redução nas mensalidades devidas, conforme Preçário em vigor, exceto programa “Clube Vida Ativa”.

Artigo 56.º

Desconto Integrar

1. Os utilizadores portadores de deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, beneficiam de uma redução de 50% nas mensalidades devidas, mediante apresentação de documento comprovativo com valor legal.
2. Cabe ao utilizador a atualização do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM) antes do prazo de caducidade, sob a pena de perder direito ao desconto.

Artigo 57.º

Desconto Integrar +

1. Os utilizadores que se encontrem desempregado beneficiam de uma redução de 40% nas mensalidades devidas a partir da data da comunicação desse facto.
2. Os utilizadores que integrem um agregado familiar em que, pelo menos, um dos membros se encontre em situação de desemprego beneficiam de uma redução de 40% nas mensalidades devidas.

3. A prova é efetuada aquando do pagamento de cada mensalidade, por exibição de documento comprovativo da situação de desemprego, emitido pelo IEFP, com data de emissão não superior a 30 dias, face à data em que o pagamento da mensalidade é realizado.
4. Cabe ao utilizador a atualização da declaração referida no número anterior, antes do prazo de caducidade, sob a pena de perder direito ao desconto.

Artigo 58.º

Desconto Família

1. Os utilizadores que integrem o mesmo agregado familiar - Pacote Família - beneficiam das seguintes reduções nas mensalidades:
 - a) Entre 2 e 3 utilizadores – 5%;
 - b) 4 utilizadores – 10%;
 - c) 5 ou mais utilizadores – 15%.
2. O conceito de agregado familiar é o constante do artigo 13.º do código do IRS, relevando nos mesmos termos as situações de união de facto previstas no artigo 14.º do mesmo Código.
3. A prova das situações previstas nos números 1 e 2 será efetuada por apresentação de documento comprovativo legal retirado do site da Autoridade Tributária.
4. As reduções referidas no presente artigo apenas são aplicáveis a pagamentos de mensalidades efetuadas por débito direto no mesmo dia ou pagamento único simultâneo ao balcão.

Artigo 59.º

Desconto DUO

1. Os utilizadores que frequentem atividades que impliquem o pagamento de mais de uma mensalidade, beneficiam de redução de 50% numa das mensalidades, nos seguintes termos:
 - a) Os utilizadores do programa “Clube Vida Ativa” na mensalidade da segunda atividade;

- b) Os utilizadores que frequentem outras atividades, na mensalidade de menor valor.

Artigo 60.º

Pacotes Promocionais

1. Fixo 2 - Permite a inscrição e frequência em até 2 modalidades distintas, com uma frequência máxima de 2 aulas por semana, correspondendo a uma aula semanal em cada modalidade.
2. Fixo 3 - Permite a inscrição e frequência em até 3 modalidades distintas, com uma frequência máxima de 3 aulas por semana, podendo esta frequência ser distribuída por 3 modalidades diferentes (uma aula semanal por modalidade), ou por 2 modalidades distintas, com 2 aulas semanais numa modalidade e 1 aula semanal noutra.
3. GesLoures Total - Este regime permite: 3 modalidades fixas; utilização livre trânsito (mediante a realização do teste), utilização do ginásio em regime de livre trânsito e frequência das aulas de grupo de acordo com as condições de acesso e lotação definida por aula.
4. Os regimes Fixo 2, Fixo 3 e GesLoures Total não são aplicáveis às modalidades de Hidroterapia e Clube Vida Ativa. Nas piscinas de Santa Iria de Azóia e Portela, os utilizadores do regime GesLoures Total poderão usufruir apenas das aulas fixas em que se encontrem inscritos e da utilização livre das respetivas instalações. Para frequentar aulas de grupo de fitness e utilizar o ginásio, os utilizadores deverão deslocar-se à piscina de Santo António dos Cavaleiros, onde estas valências se encontram disponíveis.

Artigo 61.º

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos ou lacunas resultantes da aplicação do presente normativo serão deliberados em Conselho de Administração.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior as situações de carácter excecional e de comprovada urgência que, pela sua natureza inadiável, não comportem a deliberação atempada do órgão colegial, podendo, nesses casos, as decisões ser tomadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

TABELAS DE PREÇOS

Inscrição

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não Residentes
Kids		
1º Escalão	21,00€	23,00€
2º Escalão	24,00€	26,00€
3º, 4º e 5º Escalão	27,00€	30,00€
Adultos	30,00€	33,00€
Seniores	30,00€	33,00€
Clube Vida Ativa	-	-
Renovação¹	15,00€	15,00€
Cartão	5,00€	6,00€

¹ Apenas aplicável a instituições.

Atividades Aquáticas - Kids

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Natação Baby (6 aos 36 meses)		
1x Semana	38,00€	42,00€
Natação (3 aos 15 anos)		
1x Semana	27,00€	30,00€
2x Semana	35,00€	39,00€
3x Semana	39,00€	43,00€
Natação Adaptada (3 aos 15 anos)		
1x Semana	16,00€	18,00€
2x Semana	21,00€	23,00€
3x Semana	24,00€	26,00€
Aula Individual		
Avulsa	97,00€	107,00€
Utilização Livre		
1x Semana	14,00€	15,00€
2x Semana	23,00€	25,00€
Outras		
Taxa Multi-horário	5,00€	6,00€

Atividades Aquáticas – Adultos (16 aos 64 anos)

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Natação		
1x Semana	34,00€	37,00€
2x Semana	44,00€	48,00€
3x Semana	49,00€	54,00€
Natação Adaptada		
1x Semana	16,00€	18,00€
2x Semana	21,00€	23,00€
3x Semana	24,00€	26,00€
Aquafitness		
1x Semana	32,00€	35,00€
2x Semana	42,00€	46,00€
3x Semana	48,00€	53,00€
Aula Individual		
Avulsa	97,00€	107,00€
Utilização Livre		
1x Semana	17,00€	19,00€
Livre Trânsito	29,00€	32,00€
Outros		
Taxa Multi-horário	5,00€	6,00€

Atividades Aquáticas – Seniores (mais de 65 anos)

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Natação		
1x Semana	27,00€	30,00€
2x Semana	35,00€	39,00€
3x Semana	39,00€	43,00€
Natação Adaptada		
1x Semana	16,00€	18,00€
2x Semana	21,00€	23,00€
3x Semana	24,00€	26,00€
Aquafitness		
1x Semana	26,00€	29,00€
2x Semana	33,00€	36,00€
3x Semana	39,00€	43,00€
Aula Individual		
Avulsa	97,00€	107,00€
Hidroterapia		
1x Semana	26,00€	29,00€
2x Semana	33,00€	36,00€
3x Semana	39,00€	43,00€
Clube Vida Ativa		
1x Semana	7,00€	8,40€
2x Semana	17,50€	21,00€
Utilização Livre		
1x Semana	14,00€	15,00€
Livre Trânsito	23,00€	25,00€
Outras		
Taxa Multi-horário	5,00€	6,00€

Área Desportiva – Regime Especial

Natação Pura Artística Adaptada	
Modalidades	Preçário 2026/27
Pré-Treino	45,00€
Cadetes	50,00€
Infantis	50,00€
Juvenis	45,00€
Juniores	40,00€
Seniores	40,00€
Masters 3x	40,00€
Masters 5x	45,00€
Taxa Master ²	30,00€

Atividades Terapêuticas – Aulas

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Hidroterapia em Turma		
1x Semana	32,00€	35,00€
2x Semana	42,00€	46,00€
3x Semana	48,00€	53,00€
Hidroterapia Individual		
1x Semana	91,00€	100,00€
2x Semana	134,00€	147,00€
Avulsa	28,00€	31,00€
Postura e Movimento		
1x Semana	25,00€	28,00€
2x Semana	32,00€	35,00€
Hidrocinesioterapia		
10 Sessões	215,00€	237,00€
15 Sessões	300,00€	330,00€
20 Sessões	376,00€	414,00€

² Taxa única paga apenas no início da época desportiva.

Atividades Terapêuticas – Tratamentos

Modalidades	Preçário 2026/27			
	Residentes		Não residentes	
Observação (Avulsa)				
c/Mensalidade (c/m)	12,00€		13,00€	
s/Mensalidade (s/m)	14,40€		16,00€	
Tratamento de				
Fisioterapia	c/m	s/m	c/m	s/m
5 Sessões	120,00€	150,00€	150,00€	180,00€
Avulsa	30,00€	36,00€	36,00€	43,00€
Tratamento de				
Fisioterapia (+ 65 anos)	c/m	s/m	c/m	s/m
5 Sessões	96,00€	108,00€	108,00€	130,00€
Avulsa	21,60€	24,00€	24,00€	29,00€
Massagem				
(60 minutos)	c/m	s/m	c/m	s/m
5 Sessões	180,00€	192,00€	192,00€	230,00€
Avulsa	42,00€	48,00€	48,00€	58,00€
Massagem				
(30 minutos)	c/m	s/m	c/m	s/m
5 Sessões	108,00€	120,00€	120,00€	144,00€
Avulsa	24,00€	30,00€	30,00€	36,00€

Atividades *Fitness* – Terra Kids (6 aos 15 anos)

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Aulas de Grupo		
1x Semana	20,00€	22,00€
2x Semana	25,00€	28,00€
Livre Trânsito	31,00€	34,00€

Atividades Fitness – Adultos (16 aos 65 anos)

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Ginásio		
3x Semana	25,00€	28,00€
Low Cost	21,00€	23,00€
Livre Trânsito	27,00€	30,00€
Aulas de Grupo		
1x Semana	25,00€	28,00€
2x Semana	32,00€	35,00€
Livre Trânsito	39,00€	43,00€

Atividades Fitness – Seniores (+ 65 anos)

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Ginásio		
3x Semana	20,00€	22,00€
Low Cost	17,00€	19,00€
Livre Trânsito	21,00€	23,00€
Aulas de Grupo		
1x Semana	20,00€	22,00€
2x Semana	25,00€	28,00€
Livre Trânsito	31,00€	34,00€

Atividades Fitness – Pacotes

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Crianças		
(3 aos 15 anos)		
Fixo 2x Semana	34,00€	37,00€
Fixo 3x Semana	37,00€	41,00€
GesLoures Total ³	45,00€	50,00€
Adultos		
(16 aos 64 anos)		
Fixo 2x Semana	43,00€	47,00€
Fixo 3x Semana	46,00€	51,00€
GesLoures Total	55,00€	60,00€
Seniores		
(+ 65 anos)		
Fixo 2x Semana	34,00€	37,00€
Fixo 3x Semana	37,00€	41,00€
GesLoures Total	45,00€	50,00€

Senhas

Modalidades	Preçário 2026/27			
	Residentes		Não residentes	
Utilização Livre	c/m	s/m	c/m	s/m
1 Entrada	4,00€	8,00€	4,50€	9,00€
5 Entradas	17,00€	35,00€	19,00€	39,00€
10 Entradas	32,00€	69,00€	35,00€	76,00€
Fitness	c/m	s/m	c/m	s/m
1 Entrada	5,00€	8,00€	6,00€	9,00€

³ Acesso completo às instalações, incluindo até 3 aulas fixas de água por semana, utilização livre da piscina, participação nas aulas de grupo e acesso livre ao ginásio.

Outros Serviços

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Aluguer de Pistas		
p/ Pista/Hora	70,00€	70,00€
Aluguer de Cacifos		
Mensal	5,00€	6,00€
Trimestre	15,00€	17,00€
Semestre	27,00€	30,00€
Época	43,00€	47,00€
Carta de Marinheiro		
Teste	16,00€	18,00€
Festas de Aniversário⁴		
p/Criança	13,00€	14,00€
Cursos de Verão		
1 Utilização	4,00€	4,00€
1 Semana	21,00€	23,00€
2 Semanas	32,00€	35,00€
Pack Foto/Imagem		
GesClick 1 ⁵	50,00€	55,00€
GesClick 2 ⁶	60,00€	66,00€
GesClick 3 ⁷	90,00€	99,00€

⁴ Mínimo 10 crianças.

⁵ 40 fotos digitais.

⁶ 40 fotos digitais + 3 impressas (A5).

⁷ 20 fotos digitais + 5 impressas (A5) + Vídeo (1min)

Outros Produtos

Modalidades	Preçário 2026/27	
	Residentes	Não residentes
Equipamento Desportivo		
T-shirt	16,00€	18,00€
Polo	21,00€	23,00€
Sweater Criança	28,00€	31,00€
Sweater Adulto	32,00€	35,00€
Casaco	48,00€	53,00€
Calção Criança	14,00€	15,00€
Calção Adulto	17,00€	19,00€
Fato de Treino Criança	45,00€	50,00€
Fato de Treino Adulto	48,00€	53,00€
Touca Silicone Premium	9,00€	10,00€
Mochila	64,00€	70,00€
Artigos		
Óculos (criança / adulto)	9,00€	10,00€
Touca Lycra (Hidrobike/Bebés)	4,00€	4,00€
Touca de Silicone	6,00€	7,00€
Touca de Conforto	8,00€	9,00€
Touca CUP (Competição)	25,00€	28,00€
Cadeado	9,00€	10,00€
Cachecol	13,00€	14,00€
Fita Identificador	5,00€	6,00€
Toalha Ginásio	11,00€	12,00€
Garrafa	11,00€	12,00€
Leque	5,00€	6,00€
Panamá	11,00€	12,00€
Parassol	11,00€	12,00€